

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATÓRIO: Projeto de Lei Ordinária nº 041/2022 "Dispõe sobre o caráter permanente do laudo que diagnostique o transtorno do espectro autista – TEA e da síndrome de down e dá outras providências." De iniciativa do Vereador Antônio Marco de Oliveira.

JUSTIFICATIVA: O projeto visa facilitar o acesso a direitos e proporcionar mais qualidade de vida a as pessoas portadoras.

PARECER: Conforme a justificativa do parlamentar autor do Projeto as filas diminuiriam.

A nosso ver, o Projeto de Lei não possui qualquer óbice no âmbito jurídico já que obedece ao determinado pela Lei 95/1998 que trata da redação jurídica e da técnica legislativa.

Em outra vertente não se percebe qualquer afronta às normas nos aspectos formais e de matéria do presente Projeto de Lei. Segundo a norma, pode o vereador apresentar Projeto de Lei nos temas similares ao texto em epígrafe bem como a matéria lida do texto se encontra em consonância ao exigido pela legislação. Ademais, o STF, em decisões recentes flexibiliza a norma para poder dar ao vereador a perspectiva de apresentar Projetos de Lei, até mesmo, em alguns casos, que gerem despesas ao Executivo. Porém não nos parece o caso.

CONCLUSÃO:

ENTENDO, PORTANTO, QUE A PRESENTE PROPOSITURA É LEGAL, ESTANDO APTA PARA TRAMITAR REGULARMENTE PERANTE ESTA EGRÉGIA CASA DE LEIS. EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO REGIMENTO INTERNO, O PRESENTE PROJETO SE ENCONTRA APTO PARA TRAMITAÇÃO.

Telêmaco Borba, 16 de setembro de 2022.

Elisângela Resende Saldivar
Presidente

Sos. Antônio
José Amilton Bueno de Camargo
Relator

Felipe Pedroso da Silva
Felipe Pedroso da Silva
Membro